



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO X | Nº 1.808
20 DE MARÇO DE 2023
Nº PÁGS: 30

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
JEAN CARLOS MOLEDO DE
ASSIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2022

Tipo:	Empreitada por preço global.
Objeto:	EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 61.908,58 M², EM DIVERSAS RUAS DA REGIÃO SUL DE IBIPORÃ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRAS.
Execução:	270 (duzentos e setenta) dias após a requisição da ordem de serviço.
Vigência do contrato:	Conforme edital.
Prazo de pagamento:	Conforme edital.
Vencedora (s)	AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, vencedora do lote 01.
Valor Total:	R\$ 2.999.483,22.
Ibiporã, 17 de março de 2023. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal	

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

Proc. Adm. nº. 631/2023 – Processo Dispensa nº. 08/2023 – Contrato nº. 70/2023 – Protocolo nº 1084/2023.

OBJETO: Formalização de Convênio entre o Município de Ibiporã e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com vistas a operacionalização das aquisições e distribuição de medicamentos essenciais para a saúde, programados pelo Município para a Assistência Farmacêutica.

PRAZO DE ENTREGA: Após a primeira parcela do recurso.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de Março de 2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Em quatro parcelas de R\$ 250.000,00 até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro de 2023.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

REDUZIDO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE
1356	10.001.10.303.0010.2.058	303
1354	10.001.10.303.0010.2.058	303

GESTORA DO CONTRATO:

GESTORA DO CONTRATO	SECRETARIA
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde

FISCAL DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
Juliana Motta Gonçalves de Jesus	Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Março de 2023.

Ibiporã, 10 de Março de 2023.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

Proc. Adm. nº. 632/2023 – Dispensa nº. 10/2023 – Contrato nº. 75/2023 – Protocolo nº 1082/2023.

OBJETO: Formalização de Convênio entre o Município de Ibiporã e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com vistas a operacionalização das aquisições de Materiais Médicos para utilização das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: Entrega, após a liberação da primeira parcela de recurso.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2024.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

REDUZIDOS	PROGRAMÁTICAS	FONTES
1200	10.001.10.301.0010.2.066	494
1307	10.001.10.302.0010.2.065	494

GESTORA DO CONTRATO:

GESTORA DO CONTRATO	SECRETARIA
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde

FISCAIS DO CONTRATO:

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Ari Ferreira de Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde
Ligiane Kellen Furtado	Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de março de 2.023.

Ibiporã, 13 de março de 2.023.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MAX CESTAS.COM LTDA.

Proc. Adm. nº. 634/2023 – Dispensa nº. 11/2023 – Contrato nº. 77/2023 – Protocolo nº 1075/2023.

OBJETO: Dispensa Emergencial para a aquisição de materiais de limpeza, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 14.454,50 (Quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, após o recebimento da requisição do material.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de maio de 2023.

PRAZO PARA PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

REDUZIDOS	PROGRAMÁTICAS	FONTES
211	05.002.04.122.0005.2.033	1000
316	06.001.12.122.0006.2.054	104
361	06.001.12.361.0006.2.055	104
426	06.001.12.365.0006.2.046	103
444	06.001.12.365.0006.2.102	103
679	08.001.15.122.0008.2.012	1000
893	09.001.08.244.0009.2.068	935
921	09.001.08.244.0009.2.069	936
952	09.001.08.244.0009.2.070	934
992	09.002.08.243.0009.2.071	1000
1011	09.002.08.243.0009.2.072	1000
1158	10.001.10.301.0010.2.066	494
1264	10.001.10.302.0010.2.065	494
1472	10.001.10.306.0010.2.060	494
1557	12.001.27.122.0012.2.083	1000

GESTORES DO CONTRATO:

GESTORES DO CONTRATO	SECRETARIA
Ester Rosana de Moura da Costa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Juarez Afonso Ignácio	Secretaria Municipal de Administração
Antônio Prata Neto	Secretaria Municipal de Educação
Junior Frederico Aliano	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação
Claudio Marcos Gozzo	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



FISCAIS DO CONTRATO:

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Ana Paula Ribeiro Pelisson	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ivanir Novaes Lopes	Secretaria Municipal de Administração
Willian Augusto Moreira	Secretaria Municipal de Educação
Rafael Alves da Silva	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação
Jayme Luiz Lino	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Ari Ferreira de Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de março de 2.023.

Ibiporã, 15 de março de 2.023.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MOACIR H. DA SILVA NETO E CIA LTDA.

Proc. Adm. nº. 634/2023 – Dispensa nº. 11/2023 – Contrato nº. 78/2023 – Protocolo nº 1075/2023.

OBJETO: Dispensa Emergencial para a aquisição de materiais de limpeza, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 13.322,30 (Treze mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, após o recebimento da requisição do material.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de maio de 2023.

PRAZO PARA PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

REDUZIDOS	PROGRAMÁTICAS	FONTES
211	05.002.04.122.0005.2.033	1000
316	06.001.12.122.0006.2.054	104
361	06.001.12.361.0006.2.055	104
426	06.001.12.365.0006.2.046	103
444	06.001.12.365.0006.2.102	103
679	08.001.15.122.0008.2.012	1000
893	09.001.08.244.0009.2.068	935
921	09.001.08.244.0009.2.069	936
952	09.001.08.244.0009.2.070	934
992	09.002.08.243.0009.2.071	1000
1011	09.002.08.243.0009.2.072	1000
1158	10.001.10.301.0010.2.066	494
1264	10.001.10.302.0010.2.065	494
1472	10.001.10.306.0010.2.060	494
1557	12.001.27.122.0012.2.083	1000

GESTORES DO CONTRATO:

GESTORES DO CONTRATO	SECRETARIA
Ester Rosana de Moura da Costa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Juarez Afonso Ignácio	Secretaria Municipal de Administração
Antônio Prata Neto	Secretaria Municipal de Educação
Junior Frederico Aliano	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação
Claudio Marcos Gozzo	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



FISCAIS DO CONTRATO:

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Ana Paula Ribeiro Pelisson	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ivanir Novaes Lopes	Secretaria Municipal de Administração
Willian Augusto Moreira	Secretaria Municipal de Educação
Rafael Alves da Silva	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação
Jayme Luiz Lino	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Ari Ferreira de Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de março de 2.023.

Ibiporã, 15 de março de 2.023.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

Proc. Adm. nº. 634/2023 – Dispensa nº. 11/2023 – Contrato nº. 79/2023 – Protocolo nº 1075/2023.

OBJETO: Dispensa Emergencial para a aquisição de materiais de limpeza, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,80 (Mil e seiscentos reais e oitenta centavos).

PRazo DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, após o recebimento da requisição do material.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de maio de 2023.

PRazo PARA PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

REDUZIDOS	PROGRAMÁTICAS	FONTES
211	05.002.04.122.0005.2.033	1000
316	06.001.12.122.0006.2.054	104
361	06.001.12.361.0006.2.055	104
426	06.001.12.365.0006.2.046	103
444	06.001.12.365.0006.2.102	103
679	08.001.15.122.0008.2.012	1000
893	09.001.08.244.0009.2.068	935
921	09.001.08.244.0009.2.069	936
952	09.001.08.244.0009.2.070	934
992	09.002.08.243.0009.2.071	1000
1011	09.002.08.243.0009.2.072	1000
1158	10.001.10.301.0010.2.066	494
1264	10.001.10.302.0010.2.065	494
1472	10.001.10.306.0010.2.060	494
1557	12.001.27.122.0012.2.083	1000

GESTORES DO CONTRATO:

GESTORES DO CONTRATO	SECRETARIA
Ester Rosana de Moura da Costa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Juarez Afonso Ignácio	Secretaria Municipal de Administração
Antônio Prata Neto	Secretaria Municipal de Educação
Junior Frederico Aliano	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação
Claudio Marcos Gozzo	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



FISCAIS DO CONTRATO:

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Ana Paula Ribeiro Pelisson	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ivanir Novaes Lopes	Secretaria Municipal de Administração
Willian Augusto Moreira	Secretaria Municipal de Educação
Rafael Alves da Silva	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação
Jayme Luiz Lino	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Ari Ferreira de Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de março de 2.023.

Ibiporã, 15 de março de 2.023.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PAGNAN EMPREENDIMENTOS LTDA.

Proc. Adm. nº. 600/2023 – Pregão Eletrônico nº. 07/2023 – Contrato nº. 57/2023 – Protocolo nº 4690/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recolhimento de animais de médio e grande porte, de acordo com o Artigo 110 da Lei nº2206/2008, na Zona Rural e Urbana do Município de Ibiporã.

VALOR TOTAL: 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (uma) hora, a contar do recebimento da ordem de serviço.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de março de 2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
1513	11.001.20.122.0011.2.042	1000

GESTOR DO CONTRATO:

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Alexandre Pansardi Casagrande	Sec. Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

FISCAL DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
Wesley Rene da Silva	Sec. Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de março de 2023.

Ibiporã, 07 de março de 2023.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 286/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ E A EMPRESA PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Proc. Adm. Nº. 444/2022 – Pregão Eletrônico nº 39/2022 – Contrato nº. 286/2022.

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, Ibiporã – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ MARIA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7512031, e inscrito do CPF/MF sob nº 063.256.379-68, residente e domiciliado, nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, MF/CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1462, Cara-Cara, CEP: 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa, estado do PR, neste ato representada por **FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG. sob nº. 188.527, e do CPF-MF sob nº. 248.710.109-10, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do PR, doravante denominada **CONTRATADA**, firma o presente

Termo de Apostilamento, conforme segue;

1.Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1.O Presente Termo de Apostilamento tem por objeto:

- Alteração do Término de Vigência do Contrato nº 286/2022, no Sistema Elotech, onde consta a data de 06/07/2023, **constar 06/06/2023**, conforme consta no Extrato do Contrato publicado em 08/06/2022.

2.Cláusula Segunda: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE APOSTILAMENTO.

2.1.Fazem parte integrante do presente termo, o Contrato original assinado pelas partes contratantes.

3.Cláusula Terceira: RATIFICAÇÃO.

3.1.Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original nº 286/2022 que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Data da Assinatura do Apostilamento: 17 de Março de 2023.

Ibiporã, 17 de Março de 2023.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**EDITAL DE EMBARGO Nº 001/2023**

Pelo presente fica notificado o Sr. **JEBERSON FERNANDO ALEIXO** do embargo da obra que está executando no imóvel de sua propriedade, sito à **AVENIDA DOS ESTUDANTES, Nº 2356 (Q-09 L-03), NO PARQUE RESIDENCIAL ITAMARATI**, por infração dos dispositivos legais Art. 151 da Lei Municipal nº 2174/2008.

O não cumprimento do presente implicará na aplicação das multas diárias previstas na Lei Municipal nº 2174/2008, no Art. 153, § 2º e anexo VII, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis às infrações cometidas.

O embargo apenas será suspenso após o cumprimento de todas as exigências que lhe deram origem e emissão do Auto de Desembargo. Ibiporã, 06 de março de 2023.

Tatiana Franco Garcia

Fiscal

Matrícula nº 3689

Sammir Rogério Basso

Coordenador Adm. da Divisão de Fiscalização

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Resultado do Chamamento Público – Programa Tempo de Aprender Edital 001/2023 – SME**

CLASSIFICAÇÃO	NOME E SOBRENOME COMPLETO	NOTA
1º	AILTON SUZINI FILHO	65
2º	LUCIMARA VITORIANO DE SOUZA NUNES	55
3º	DENISE FERRO CORNÉLIO FELTRIN	55
4º	MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO MARQUES	45
5º	NIGIA ELAINE FURTADO MACHADO	45
6º	RENATA FERNANDES CANTIERI NOGUEIRA	45
7º	ALESSANDRA DO AMARAL PEREIRA MARCELINO	45
8º	JOAQUINA TAKAKO ISHIKAWA KISHINAMI	45
9º	GEOVANA VITÓRIA DIAS FIGUEIRA	40
10º	ÂNDREA GABRIELY MARCELINO	35
11º	SIMONE CANTARELLI GEREMIAS BARBIERI	35
12º	NORMAN CRANI PORTELLA	30
13º	CLEIDE ROZA BOAVENTURA	27
14º	JOSIANE DE ALMEIDA MENEZES	25
15º	GESSICA AVELAR BARBOSA SILVA	25
16º	KATILEN JULIMARY DA SILVA	25
17º	LUHANA MILANI TOMÉ DA SILVA	25
18º	BEATRIZ ALVES DA SILVA	25
19º	VERIDIANA DE ARAÚJO ARRUDA YOSHIDA	25
20º	VICTORIA MARIA MARTINS DA SILVA	25
21º	STEFFANY FERNANDA SANTOS	20
23º	THAIS GRAZIELE NUNES ALVES	5
23º	DENISE CHAGAS DA ROCHA	5
24º	ISABELLI SABINO DE PAULA	0
25º	BRENDA MONIQUE SILVA GRIZOSTE	0
26º	LETÍCIA PARAIZO MOZER	0
27º	MARIA LÚCIA DA SILVA	0

Antonio Prata Neto

Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 035/2023

Teste Seletivo - Edital nº. 075/2020

Prorrogação de Contrato de Trabalho

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**

Contratado: **ALESSANDRA SANTANA DA SILVA – Matrícula: 77231**

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

Prazo: **por mais 12 (doze) meses**

Vigência do Contrato: **22/03/2023 a 21/03/2024**

Cargo: **Farmacêutico Bioquímico**

Salário Inicial: **R\$ 4.244,16 (Quatro mil duzentos e quarenta e quatro e dezesseis centavos).**

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**

Órgão: **Secretaria Municipal de Saúde**

Ibiporã, 15 de março de 2023.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2023

Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022

Edital de Convocação nº. 007/2023

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**

Contratado: **SAMIA GLADYS SILVA DE ANDRADE**

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

Vigência do Contrato: **15/03/2023 a 14/03/2024**

Cargo: **Educador Infantil**

Salário Inicial: **R\$ 3.117,87 (Três mil cento e dezessete reais e oitenta e sete centavos).**

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Órgão: **Secretaria Municipal de Educação**

Ibiporã, 15 de março de 2023.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 038/2023

Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022

Edital de Convocação nº. 007/2023

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**

Contratado: **JOSELMA DE OLIVEIRA SILVA**

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

Vigência do Contrato: **15/03/2023 a 14/03/2024**

Cargo: **Educador Infantil**

Salário Inicial: **R\$ 3.117,87 (Três mil cento e dezessete reais e oitenta e sete centavos).**

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Órgão: **Secretaria Municipal de Educação**

Ibiporã, 15 de março de 2023.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 039/2023

Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022

Edital de Convocação nº. 007/2023

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**

Contratado: **PATRÍCIA GONÇALVES DE ARAÚJO**

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

Vigência do Contrato: **15/03/2023 a 14/03/2024**

Cargo: **Técnico de Enfermagem**

Salário Inicial: **R\$ 2.695,63 (Dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos).**

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Órgão: **Secretaria Municipal de Saúde**

Ibiporã, 15 de março de 2023.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 040/2023

Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022
Edital de Convocação nº. 007/2023
Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**
Contratado: **KELLER MASSONI**
Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**
Vigência do Contrato: **15/03/2023 a 14/03/2024**
Cargo: **Técnico de Enfermagem**
Salário Inicial: **R\$ 2.695,63 (Dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos).**
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**
Órgão: **Secretaria Municipal de Saúde**
Ibiporã, 15 de março de 2023.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 041/2023

Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022
Edital de Convocação nº. 007/2023
Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**
Contratado: **ROSANA APARECIDA PERES**
Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**
Vigência do Contrato: **17/03/2023 a 16/03/2024**
Cargo: **Técnico de Enfermagem**
Salário Inicial: **R\$ 2.695,63 (Dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos).**
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**
Órgão: **Secretaria Municipal de Saúde**
Ibiporã, 16 de março de 2023.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 042/2023

Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022
Edital de Convocação nº. 013/2023
Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**
Contratado: **FERNANDA RAMOS KADUTA**
Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**
Vigência do Contrato: **17/03/2023 a 16/03/2024**
Cargo: **Professor (Atuar na disciplina de Educação Física)**
Salário Inicial: **R\$ 1.854,34 (Mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).**
Carga Horária: **20 (vinte) horas semanais**
Órgão: **Secretaria Municipal de Educação**
Ibiporã, 16 de março de 2023.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 043/2023

Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022
Edital de Convocação nº. 007/2023
Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**
Contratado: **ANDRESSA CORREIA DE SOUZA**
Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**
Vigência do Contrato: **17/03/2023 a 16/03/2024**
Cargo: **Técnico de Enfermagem**
Salário Inicial: **R\$ 2.695,63 (Dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos).**
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**
Órgão: **Secretaria Municipal de Saúde**
Ibiporã, 16 de março de 2023.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO Nº 172, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Nomeia para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO os artigos 9º e 10º, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã.

CONSIDERANDO a Lei nº 3.234/2023 que reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã;
Decreta:

Art. 1º. Nomeia GLEISY IRIKUCHI FAVONI, a partir de 21 de março de 2023, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo – Código CC07, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº. 182, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Homologa a estabilidade dos servidores após a conclusão do período do estágio probatório.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 28, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã,
CONSIDERANDO o Decreto 689, de 27 de novembro de 2012 que Regulamenta a avaliação de desempenho no estágio probatório de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ibiporã;

CONSIDERANDO os Pareceres Finais emitidos pela Comissão Geral e Específica, tornando-os aptos para suas funções.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a estabilidade dos servidores abaixo relacionados, conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo do **Edital 039/2019**.

Matr.	Nome	Cargo	Decreto de Nomeação nº.	Conclusão do Estágio Probatório
45541	RENATA DELFINO MONTEIRO KAUAM	Medico Cardiologista	078/2020	10/03/2023
45561	MARCOS ANDRE DA SILVA	Medico Ginecologista/Obstetra	083/2020	20/03/2023

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº 183, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Exonera, a pedido, servidora do cargo de provimento efetivo do Município de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração sob o nº do Protocolo 3410/2023 de 13/03/2023;

Decreta:

Art. 1º Exonerar a partir de 14 de março de 2023, a servidora ANA PAULA FERNANDES DE MEDEIROS, matrícula 38281, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº 184, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Exonera, a pedido, servidora do cargo de provimento efetivo do Município de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração sob o nº do Protocolo 3309/2023 de 10/03/2023;

Decreta:

Art. 1º Exonerar a partir de 13 de março de 2023, a servidora LIGIA GARCIA DOS SANTOS, matrícula 48321, ocupante do cargo de provimento efetivo de Medico Clínico Geral, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº 185, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Exonera, a pedido, servidora do cargo de provimento efetivo do Município de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

CONSIDERANDO o pedido de exoneração sob o nº do Protocolo 3465/2023 de 14/03/2023;

Decreta:

Art. 1º Exonerar a partir de 12 de março de 2023, a servidora ROSIRLENE CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula 39491, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº. 186, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Nomeia para cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino Fundamental – anos iniciais – 1º Ano ao 5º Ano.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os dispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Edital nº 039/2019, de 03 de junho de 2019 de abertura de Concurso Público;

CONSIDERANDO o Edital nº 014, de 1º de março de 2023 de convocação de candidata aprovada da categoria funcional de Professor do Ensino Fundamental – anos iniciais – 1º Ano ao 5º Ano.

decreta:

Art.1º. Fica nomeada ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES MARTINS, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Professor do Ensino Fundamental – anos iniciais – 1º Ano ao 5º Ano**, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível “II”, Classe “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo **Edital nº. 039/2019**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 111, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para fiscalização de execução de serviços prestados – contrato nº 122/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o contrato nº. 122/2022 do Processo Licitatório Pregão nº. 078/2021 da empresa COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da prestação de serviços terceirizados nas secretarias onde os colaboradores estão lotados; **RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores para fiscalização da execução dos serviços prestados em suas respectivas secretarias.

Art.2º A gestão e fiscalização da prestação de serviços terceirizados do contrato nº. 122/2022 serão constituídas pelos seguintes servidores.

Secretaria	Gestor	Fiscal
Administração e Gestão de Pessoas	JUAREZ AFONSO IGNACIO	ELI BATISTA FERREIRA
Gestão de Pessoas	ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA	LUAN FELIPE DE PAULA
Serviços Públicos, Obras e Viação	JUNIOR FREDERICO ALIANO	RAFAEL ALVES DA SILVA
Educação	ANTONIO PRATA NETO	MARIANNA SOARES REGHIN WELANI
Saúde	LEILIANE DE JESUS DE MARTINI LOPES VILAR	LEONARDO DE ASSIS CARVALHO
Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação	ADAUEBER DE PAULA RODRIGUES	SONIA REGINA MARTINS
Esportes, Recreação e Lazer	CLAUDIO MARCO GOZZO	ANDRE RODRIGUES DE LIMA
Assistência Social	ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA	ANA PAULA RIBEIRO PELISSON
Cultura e Turismo	LOURDES APARECIDA DA SILVA NARCIZO	ROSANGELA MARA DE LIMA FREITAS

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 845, de 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



PORTARIA Nº 180, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Destitui da função de Chefe de Serviços – Símbolo FC-4 e atribui para ocupar a função Auditor de Serviços em Saúde – símbolo FC-2.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** os artigos 9º, 10º e 52, inciso II, alínea “c”, da Lei Municipal nº. 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã.

CONSIDERANDO a Lei nº 3.234/2023 que reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã; **CONSIDERANDO** a comunicação interna nº 136/23 da Secretaria Municipal de Saúde;

Decreta:

Art. 1º. Destituir a função atribuída à servidora CARMEM CECILIA DE CARVALHO LUNARDELLI, matrícula 17911, a partir de 1º de março de 2023, da função de Chefe de Serviços – Símbolo FC-4.

Art. 2º. Atribuir à servidora CARMEM CECILIA DE CARVALHO LUNARDELLI, matrícula 17911, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, a partir de 1º de março de 2023, para ocupar a função de Auditor de Serviços em Saúde – símbolo FC-2.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 181, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Designa empregada pública para responder pela Função de Confiança e atribuir a gratificação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 48, 184 inciso I, e 185, da Lei Municipal nº 2.236/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e artigo 64, §10 da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e suas alterações.

CONSIDERANDO a Lei nº 3.234/2023 que reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã; **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, a partir de 1º de março de 2023, a empregada pública AMANDA OLIVEIRA MACHADO PIOLLA, matrícula 90411, para responder pela Função de Confiança como **Chefe da Divisão de Regulação e Agendamento** da Secretaria Municipal de Saúde, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo da Empregada Pública.

Art. 2º. Atribuir à empregada pública ora designada a gratificação símbolo FC-4.

Art. 3º. A empregada pública designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido fica a empregada pública responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 4º. Por sua vez, a empregada pública designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art. 5º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 182, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Concede Redução de carga horária para a servidora pública Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 26, do Estatuto dos Servidores do Município de Ibiporã e alteração dada pela Lei nº 3.224/2022;

CONSIDERANDO o artigo 13 do Decreto nº262/2020.

CONSIDERANDO o Protocolo nº. 1707/2023 de 08/02/2023.

CONSIDERANDO o Laudo da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional.

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR a carga horária de 40 (quarenta) horas para 32 (trinta e duas) horas semanais da jornada laborativa da servidora IRACEMA CRISPIM VITORINO MORI, matrícula 26201, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce o cargo de Cozinheiro, **retroativo ao dia 14 de fevereiro de 2023**, conforme autorização da chefia imediata e Parecer Médico Pericial da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – D.G.S.O.

Art. 2º. A redução da carga horária será reavaliada pela equipe multiprofissional da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO, após 01 (um) ano a partir da data da concessão, com término em **06 de fevereiro de 2023**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



PORTARIA Nº 183, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Mantém a Redução de Carga Horária Semanal da servidora sem prejuízo de remuneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o decreto nº262 de 2020 que regulamenta na forma do artigo 26 da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata da concessão de horário especial, a servidor que possua dependente com deficiência no âmbito da Prefeitura Municipal de Ibiporã,

CONSIDERANDO o pedido da servidora requerido pelo Protocolo nº. 1511/2023 – 08/02/2023.

CONSIDERANDO, o Parecer de 08/02/2023 da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional.

RESOLVE:

Art. 1º. MANTER a redução da carga horária de 20 (vinte) horas para 17 (dezessete) horas semanais da jornada laborativa da servidora ESTEFANIA MAILAN BARBOSA BARDUCO - matrícula 2055.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce o cargo de Professor Docente, retroativo a 08 de fevereiro de 2023 conforme Parecer Médico Pericial.

Art. 2º. A redução da carga horária será reavaliada pela equipe multiprofissional da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO, após 01 (um) ano a partir da data da concessão, com término em 09 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 184, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Mantém a Redução de carga horária para servidora pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 26, da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o requerimento feito por meio do Protocolo nº. 1021/2023 – 26/01/2023.

CONSIDERANDO o Parecer de 09/02/2023 da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional.

RESOLVE:

Art. 1º. MANTER a redução da carga horária de 30 (trinta) horas para 15 (quinze) horas semanais da jornada laborativa da servidora MARCIA DELFINO DE OLIVEIRA - matrícula 20171, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo de Educador Infantil 30h, a partir de 09 de fevereiro de 2023 conforme Parecer Médico Pericial.

Art. 2º. A redução da carga horária será reavaliada pela equipe multiprofissional da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO, após 01 (um) ano a partir da data da concessão, porém o término é indeterminado.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 185, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Mantém a Redução de carga horária para a servidora MEIRE CRISTINA RIGONI NEGRAO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 26, da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o pedido da servidora para a, requerido pelo Protocolo nº. 2627/2023 – 27/02/2023.

CONSIDERANDO o Parecer de 02/03/2023 da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional.

RESOLVE:

Art. 1º MANTER a redução da carga horária de 08 (oito) horas para 04 (quatro) horas diárias da jornada laborativa da servidora MEIRE CRISTINA RIGONI NEGRAO - matrícula 3102.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce o cargo de Agente Sanitário, a partir de 02 de março de 2023 conforme Parecer Médico Pericial.

Art. 2º A redução da carga horária será reavaliada pela equipe multiprofissional da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO, após 01 (um) ano a partir da data da concessão, com término em 02 de março de 2024.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 186, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Revoga designação para desempenhar a função de **Atividades Auxiliares à Docência**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o comunicado interno nº 139/23 da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a revogação.

RESOLVE:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Art.1º Revogar a Portaria nº 209, de 29 de março de 2022, publicada no jornal Oficial do Município de Ibiporã no dia 01 de abril de 2022, a qual designou a servidora ELIANA DE SOUZA HAMBRUSCH, matrícula 41661, para desempenhar a função de **Atividades Auxiliares à Docência** junto à Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 06 de março de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

ANTONIO PRATA NETO

Secretário Municipal de Educação

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 187, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Revoga designação para desempenhar a função de **Atividades Auxiliares à Docência**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o comunicado interno nº 139/23 da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a revogação.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 235, de 11 de abril de 2022, publicada no jornal Oficial do Município de Ibiporã no dia 18 de abril de 2022, a qual designou a servidora PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA DIAS, matrícula 21781, para desempenhar a função de **Atividades Auxiliares à Docência** junto à Escola Municipal Professor Carlos Augusto Guimarães - Ensino Fundamental a partir do dia 01 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

ANTONIO PRATA NETO

Secretário Municipal de Educação

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 188, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Prorroga Cessão de Servidora Pública à Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – 80ª Zona Eleitoral – Ibiporã – PR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88, inciso IV, § 1º, da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei nº. 6999/82, que autoriza a Justiça Eleitoral a efetuar a requisição de servidores públicos para auxílio nos trabalhos eleitorais;

CONSIDERANDO que para o regular andamento da Justiça Eleitoral se faz necessário número maior de servidores executando os serviços diários e possibilidade de cessão de servidores desta Municipalidade àquele Cartório Eleitoral.

Considerando Ofício nº. 26/2023 enviado pelo Juiz Eleitoral Dr. Sérgio Aziz Neme, solicitando a prorrogação da cessão da servidora para o auxílio dos trabalhos eleitorais e administrativos no cartório desta 80ª Zona Eleitoral – Ibiporã – PR;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a cessão da servidora RAQUEL SOARES DOS REIS MARTINS - matrícula 3301.1, ocupante do cargo de Fiscal de Obras Tributos e Posturas, onde continuará a desempenhar as funções do cargo junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná – 080ª Zona Eleitoral – Ibiporã – Pr, com ônus para o órgão cedente, a partir de 21 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 189, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Designa Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Anexo I do Decreto nº 439, de 23 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 091/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias:

Nome:	Matrícula:	Cargo Efetivo:
CASSIA MARIE KIKUCHI CALZAVARA DE OLIVEIRA	33971	Arquiteto
GUSTAVO PRONI	47401	Engenheiro
SANDRA CRISTINA MENDES	40921	Auxiliar Administrativo

Com a finalidade precípua de atestar o recebimento de mercadorias da **Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**, decorrentes dos processos licitatórios realizados pela Comissão Permanente de Licitação.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

Art.2º Atribuir aos servidores ora designados à gratificação de Comissão de Natureza Técnica Administrativa – Código GD IV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2023.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 190, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Designa Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Anexo I do Decreto nº 439, de 23 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 018/2023 da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias:

Matrícula	Nome	Cargo
43591	HENRIQUE VICENTINE	Técnico de Informática
34771	RANGEL HIDEAKI YOSHIMURA	Técnico de Informática
44631	CINTIA RAFAELLA WEIGERT SUBTIL	Auxiliar Administrativo

Com a finalidade precípua de atestar o recebimento de mercadorias da **Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação**, decorrentes dos processos licitatórios realizados pela Comissão Permanente de Licitação.

Art.1º Atribuir aos servidores ora designados à gratificação de Comissão de Natureza Técnica Administrativa – Código GD IV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2023, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 158, de 18 de fevereiro de 2021.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 192, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Designa Peritos para Comporem Junta Médica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

Considerando, o artigo 105, da Lei Municipal nº 2.236/2008 que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã,

Considerando, o Comunicado Interno nº. 039, de 14 de março de 2023 da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os profissionais, abaixo relacionados, como peritos desta Prefeitura Municipal, para composição de Junta Médica:

JULIA MEI CHUNG PAULICCI – CRM/PR 25704

RAFAEL GARANI – CRM/PR 20900

THIAGO MURA CASTELLANI – CRM/PR 20730

Art. 2º. A Junta Médica examinará o servidor abaixo relacionado, para fins de reavaliação médica, que será realizada no dia 23 de março de 2023, às 11h00min no Centro de Referência de Especialidades Médicas de Ibiporã - CREMI, situada na Rua Francisco Candido Pereira, nº. 45 – Jardim Beltrão – Ibiporã/PR.

Matrícula	Nome	Cargo
16101	ANTENOR FERNANDES DO CARMO	Pedreiro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 194, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Colocar em Processo de Readequação Funcional servidores do Município de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 6º, inciso I do Decreto nº 261, de 25 de junho de 2020, que Regulamenta o processo de Reabilitação Funcional dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 031, de 09 de março de 2023 da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO.

RESOLVE:

Art. 1º COLOCAR em Processo de Readequação Funcional as servidoras abaixo relacionadas, para desempenharem as atividades restritas e contidas nos Laudos Periciais emitidos pela Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO, com efeito retroativo.

Matr.	Nome	A partir de:	Duração	Lotação
29361	LOURDES MARCELINO	23/02/2023	Indefinida	E. M. Profº Carlos Augusto Guimarães - Ens. Fundamental

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



41561	MARCIA APARECIDA CLAUDIO DO NASCIMENTO	23/02/2023	Indefinida	Unidade Básica de Saúde La Fontaine Corrêa
21781	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA DIAS	27/12/2022	Indefinida	E. M. Profº Carlos Augusto Guimarães - Ens. Fundamental

Art. 2º As servidoras em Processo de Readequação Funcional, serão reavaliadas periodicamente pela equipe multiprofissional da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 196, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Atribui Adicional de Incentivo de Mérito.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 69 da Lei Municipal nº 2.432/2010, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Decreto nº 227 de 22 de maio de 2014, que regulamenta o adicional de incentivo de mérito;

CONSIDERANDO os pedidos das servidoras requeridos por meio de Protocolos devidamente analisados pela Comissão designada pela Portaria nº095/2023.

RESOLVE:

Art.1º Conceder às requerentes o Adicional de Incentivo de Mérito, pela conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização na área da educação conforme constantes no anexo único.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

ANTONIO PRATA NETO

Secretário Municipal de Educação

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 200, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Promove na Progressão Vertical a servidora, que concluiu com êxito o estágio probatório.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II da Lei Municipal nº. 2522/2011- Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, a promoção por **Progressão Vertical**, entendida como a elevação de **Nível** de vencimento por terem concluído com êxito o período do estágio probatório.

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL		NÍVEL PROMOVIDO		A PARTIR
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	
45541	RENATA DELFINO MONTEIRO KAUAM	Medico Cardiologista	A	01	A	04	10/03/2023
45561	MARCOS ANDRE DA SILVA	Medico Ginecologista/Obstetra	A	01	A	04	20/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 201, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Prorroga Posse e Exercício do cargo de Cuidador Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, § 1º, da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a solicitação do candidato requerido pelo Protocolo nº. 3359/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** ao candidato abaixo relacionado, convocado do Concurso Público aberto através do Edital nº. **039/2019**, a prorrogação da Posse e do Exercício, por mais **15 dias**, contados da data do término da primeira prorrogação.



Nome	Cargo	Decreto Nomeação	A partir	Término
THIAGO LELIS GERTRUDES	Cuidador Social	133/2023 Publicação 27/02/2023	14/03/2023	28/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SAMAE

EXTRATO DE ATA Nº 17/2023

(Ref: PREGÃO Nº 07/2023)

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: AMÉRICA COMÉRCIO DE GÁS LTDA – CNPJ: 16.921.623/0001-37

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de Cota de Gás de petróleo butano propano (GLP) em botijão de 13 Kg.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 07/2023

VALOR UNITÁRIO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: Em até 01 (um) dia a contar do recebimento da Requisição de Empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 13 de março de 2023 a 13 de março de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2023.

AMÉRICA COMÉRCIO DE GÁS LTDA						
Lote	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Gás de petróleo Butano Propano (GLP) em Botijão de 13 kg para ser utilizado pelo SAMAE.	Unid.	Supergásbras	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 5.000,00

GUSTAVO TONELI DE SÁ

DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 05/2023

HOMOLOGAÇÃO

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: HIDRATECH SANEAMENTO EIRELI – CNPJ - 02.438.314/0001-04

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia consultiva de natureza singular, para execução de atividades pertinentes à programa de redução e controle de perdas e eficiência energética no sistema de abastecimento de água do SAMAE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Diante da inviabilidade de competição e com fulcro no Art. 25 da Lei Federal nº. 8666/93 é Inexigível a licitação em favor da empresa.

PROCESSO: Processo Adm. nº 693/2023 / Inexigência nº 05/2023.

VALOR TOTAL R\$ 119.064,00 (Cento e dezenove mil e sessenta e quatro reais)

RECURSOS: Próprios

Item	Serviço	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
1	<p>Prestação de serviços de engenharia consultiva de natureza singular, para execução de atividades pertinentes ao programa de redução e controle de perdas e eficiência energética, no sistema de abastecimento de água do SAMAE de Ibiporã.</p> <p>A PROPOSTA DE TRABALHO DEVE CONTEMPLAR</p> <ul style="list-style-type: none"> - Continuidade da implantação do programa de redução e controle de perdas (a partir do avanço já existente); - Continuidade da aplicação de diagnóstico técnico com foco na redução e controle de perdas e eficiência energética (a partir do avanço já existente); - Elaboração de propostas para o desenvolvimento, a execução, a indicação do treinamento e a capacitação para o corpo técnico e corpo administrativo do Samae em temas relacionados com as perdas de água e eficiência energética; - Execução de estudos de concepção e dimensionamento de equipamentos eletromecânicos avaliados como ineficientes ou com tecnologia obsoleta ou com vida útil vencida ou por vencer; - Continuidade na implantação dos projetos de pitometria, cadastro técnico de redes (setorização), macromedição, micromedição, redução e controle de vazamentos, controle da qualidade de materiais e equipamentos e otimização de unidades operacionais; - Aumento da eficiência energética de equipamentos eletromecânicos, concepção e implantação de tecnologias atualizadas em equipamentos eletromecânicos, estudos e concepção de novos sistemas de recalque para substituir tecnologias obsoletas ou ineficientes, elaboração de especificações técnicas para aquisição destes produtos eficientes, execução de inspeção técnica em fábrica dos produtos fornecidos ao Samae e desenvolvimento e execução de outras atividades (no âmbito da engenharia) que a diretoria da autarquia solicitar e julgar necessárias. <p>DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES AO TÉRMINO DO CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diagnóstico da Situação Atual do Programa de Redução e Controle de Perdas e do Programa de Eficiência Energética no SAMAE; 	12	SV	R\$ 9.922,00	R\$ 119.064,00

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



<ul style="list-style-type: none"> - Revitalização do Programa de Redução e Controle de Perdas; - Especificações Técnicas de todos os produtos que serão adquiridos pelo SAMAE, Documento de Procedimentos de Compra com Qualidade, Indicação das normas técnicas para o SAMAE manter um acervo das mesmas; - Pessoal Treinado nos campos da Pitometria, Macromedição e Micromedição e Eficiência Energética; - Pessoal Treinado nos campos de Controle da Qualidade de Materiais e Equipamentos com todas as noções básicas de inspeção; - Proposta de Melhoria na Micromedição praticada pelo SAMAE e - Índices de Perdas a serem adotados e como manipular os mesmos. 				
--	--	--	--	--

Ibiporã, 20 de março de 2023.

GUSTAVO TONELI DE SÁ

Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 024/2023

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em atendimento ao disposto no Artigo 180 da Lei Orgânica do Município de Ibiporã,

RESOLVE:

Tornar de conhecimento público o quadro de servidores atual do Serviço Autônomo Municipal de Água e esgoto – SAMAE, de Ibiporã – Paraná.

Ocupantes de Cargo Efetivo:

MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1471	Adilson Ribeiro	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Água
1131	Adriano Belinato	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Água
3051	Alexandre Cesar Barroso	Assistente de Administração	Manutenção dos Serviços Administrativos
121	Alexandre Pansardi Casagrande	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Água
2891	Alison Pereira de Araújo	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
3211	Alysson Cardoso de Barros	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Água
3131	Angelica Aparecida de Oliveira Borges	Advogado	Manutenção dos Serviços Administrativos
611	Aparecido da Silva Ferreira	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
921	Braz Ribeiro Soares	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
1231	Celio de Siqueira	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
1191	Cesar Miguel Domingues de Oliveira	Assistente de Administração	Manutenção dos Serviços Administrativos
2701	Cícero Reis	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
161	Claudecir Egisto Medri	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Água
3291	Diheyson Homero de Araújo Silva	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Água
321	Dorvalino Egydio	Assistente de Administração	Manutenção dos Serviços Administrativos
2711	Ederson Marcos Carvalho Pimenta	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
2721	Edilson Ribeiro Lopes	Agente de Operações	Operação e Manutenção da Coleta e Tratamento de Lixo
1431	Edison de Jesus Santos	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
41	Edivaldo de Paula	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Água
2621	Edmar Batista	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
1201	Edson Gomes Dos Santos	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Água
2731	Edson Rodrigues da Silva	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Água
581	Eliane Aparecida Serigioli Vitorino	Assistente de Administração	Manutenção dos Serviços Administrativos
3281	Elida Mara de Paula	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Água
2741	Fabio Rogerio Viel	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Água
3301	Fernando da Silva Costa	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
2961	Fernando da Silva Cruz	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Água
2761	Geremias Rodrigues Garcia	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
51	Gilberto Rodrigues	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Água
1441	Gleudson Adriano Marques Figueiredo	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Água
2871	Helder Aparecido Boscolo	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
61	Helio Cesar da Silva	Assistente de Administração	Manutenção dos Serviços Administrativos
3221	Hudson Eduardo Fernandes	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Água
3231	Igor de Oliveira Lopes Silva	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Água
1171	Irineu Alves de Moura	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Água

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



2831	Jeronimo Santana da Silva	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Água
191	João Ferreira Nunes	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Água
1151	João Gumiero	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
1141	João Mendes	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
2781	Jose Ailton da Silva Melo	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Água
2791	Jose Aparecido Mariano	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Água
631	José Carlos Gonçalves da Silva	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
341	José de Araujo	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
651	José Irineu Cardoso Filho	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
2841	José Natalino Do Nascimento	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
591	Jurandir João Dos Santos Pereira	Agente de Operações	Operação e Manutenção da Coleta e Tratamento de Lixo
641	Luiz Aparecido Peres Charota	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Água
101	Luiz Carlos de Oliveira	Assistente de Administração	Manutenção dos Serviços Administrativos
2951	Marcel Gonçalves Philipp	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Água
3201	Marcelo Augusto Bigetti	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Água
3251	Marcos Henrique da Silva	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Água
601	Marcos Roberto Pereira	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Água
821	Marcus Henrique Botti de Almeida	Assistente de Administração	Manutenção dos Serviços Administrativos
1121	Margarida Takako Amari Fugo	Assistente de Administração	Manutenção dos Serviços Administrativos
3151	Meriane Ribeiro Dos Santos Correa	Contador	Manutenção dos Serviços Administrativos
3161	Messias Alencar de Godoy	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
2811	Miguel Gardini	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
1161	Nemias José Guedes	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Água
2861	Nivaldo Ferreira Machado	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Água
661	Odair José Antonio	Assistente de Administração	Manutenção dos Serviços Administrativos
2821	Paulo Cesar Moreira	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
2971	Paulo Henrique Ferreira	Agente de Operações	Operação e Manutenção da Coleta e Tratamento de Lixo
3241	Paulo Luiz de Campos	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Água
3311	Renan Diego Borges	Agente de Operações	Operação e Manutenção da Coleta e Tratamento de Lixo
2651	Renato Jose de Lima	Assistente de Administração	Manutenção dos Serviços Administrativos
2851	Roberson Leandro Rodrigues	Assistente de Administração	Manutenção dos Serviços Administrativos
901	Rodrigo Santana Chermicci	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Água
3261	Rogério Francisco Alves	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Água
1181	Ronaldo Francisco Justo	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
3171	Ruberli Eliel Pereira	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Água
2981	Samanta de Paula Silva Oliveira	Telefonista	Manutenção dos Serviços Administrativos
2991	Suely Aparecida Garcia	Telefonista	Manutenção dos Serviços Administrativos
2751	Valdecir Aparecido Custódio da Silveira	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
2661	Valter Aparecido Caetano	Agente de Operações	Operação e Manutenção da Coleta e Tratamento de Lixo
1111	Vantuir da Silva Natal	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
1001	Waldomiro da Silva	Agente de Operações	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto

Ocupante de Cargo Comissionado:

MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3411	Dicesar Ramos Alves Filho	Diretor de Saneamento	Operação e Manutenção do Sistema de Água
3381	Gustavo Toneli de Sá	Diretor-Presidente	Manutenção dos Serviços Administrativos

Cedido:

MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3341	Francisco Martins Gonçalves	Zelador	Operação e Manutenção do Sistema de Água
3391	Katia Helena Bitencourt Poluceno	Engenheiro Civil	Operação e Manutenção do Sistema de Água

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



3401	Lilian de Lima Pires	Tecnólogo Em Gestão Pública	Manutenção dos Serviços Administrativos
------	----------------------	-----------------------------	---

Ibiporã-PR, 08 de março de 2022.

GUSTAVO TONELI DE SÁ

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 026/2023

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme define a Lei Municipal 2.935/2018 de 15 de maio de 2018, considerando o protocolo nº 003/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002//2023, nos termos do caput do art. 2º da Lei 2.935/2018, a fim de apurar a responsabilidade e a extensão de danos materiais causados a terceiros.

Art. 2º Designar os servidores Diheyson Homero de Araújo Silva, matrícula 3291, ocupante do cargo de Agente de Operações; Hudson Eduardo Fernandes, matrícula 3221, ocupante do cargo de Agente de Operações e, Alysson Cardoso de Barros, matrícula 3211, ocupante do cargo de Agente de Operações, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 dias para conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, caso a situação ou circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 08 de março de 2023.

GUSTAVO TONELI DE SÁ

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 027/2023

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 99 da Lei nº 2.236, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã e atestado datado de 17 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor NELSON ONISKO DA SILVA, matrícula 2641, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto, ocupante do cargo de Agente de Operações, prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, por 12 (doze) dias, a partir de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 08 de março de 2023.

GUSTAVO TONELI DE SÁ

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE: **AGENTE DE OPERAÇÕES - ENCANADOR**, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.307/2009, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

O Diretor-Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã (SAMAE), no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO

O Presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, destinado à contratação, por prazo determinado, de profissionais para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, no cargo de: **AGENTE DE OPERAÇÕES - ENCANADOR**, em consonância com o art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e das Leis Municipais nº 2.236/08, de 10 de dezembro de 2008, e suas alterações (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã), Lei No. 2.307/09 de 08 de outubro de 2009 e suas alterações (Contratação por Tempo Determinado) e a Lei Nº. 2.154/08 de 26 de março de 2008 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE) e as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Examinadora, designada pelo Diretor-Presidente do SAMAE, e acompanhado pela Coordenadoria de Pessoal e Recursos Humanos.
- 1.2. A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o **REGIME CELETISTA**, para suprir necessidade de pessoal, no SAMAE de Ibiporã – PR, de acordo com o quadro do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do SAMAE.
- 1.3. Este edital e os demais editais e avisos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://samaeibi.com.br/concursos/> e/ou publicados no Jornal Oficial do Município.
- 1.4. Será admitido pedido de impugnação deste edital, por meio de requerimento online, no endereço eletrônico: <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno> indicandotipo “SAMAE” e o assunto “**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - IMPUGNAÇÃO**”, contendo o nome completo do requerente, a justificativa, o embasamento e os documentos comprobatórios, se for o caso, que sustentem o pedido de impugnação, no prazo que compreende a data de sua publicação até o dia **22 de março de 2023**.
- 1.5. Competirá à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado proceder a análise técnica do pedido, orientada pelo Setor Jurídico do SAMAE de Ibiporã.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em 02 (duas) etapas:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



- 2.1.1. A primeira, eliminatória e classificatória, trata-se da checagem dos documentos obrigatórios e comprovante de experiência profissional, se houver, conforme disposto no anexo II.
- 2.1.2. **O candidato deverá anexar de FORMA DIGITALIZADA, em formato PDF, no caso de inscrição pela internet, cópia da Carteira Nacional de Habilitação, comprovante de escolaridade e comprovantes de experiência profissional, quando houver, conforme disposto no anexo II, como forma de critério de avaliação, classificação e de requisitos mínimos para o cargo.**
- 2.1.3. **O candidato deverá entregar no ato da inscrição, no caso de inscrição realizada de forma presencial: cópia da Carteira Nacional de Habilitação, comprovante de escolaridade e comprovantes de experiência profissional, quando houver, conforme disposto no anexo II, como forma de critério de avaliação e de requisitos mínimos para o cargo.**
- 2.1.4. A comprovação de experiência profissional não é obrigatória, sendo opcional ao candidato a apresentação de tais documentos comprobatórios, que serão avaliados e pontuados como critério de classificação.
- 2.1.5. **NÃO SERÃO ACEITOS** documentos fotografados, ilegíveis, com rasuras, incompletos e/ou outros defeitos que dificultem a leitura/interpretação;
- 2.1.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato se atentar para que os documentos sejam enviados de forma legível, destacando ainda que os documentos anexados/entregues são de sua inteira responsabilidade, bem como, a observação da data estabelecida para a entrega, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexar documentos;
- 2.1.7. **Os 50 (cinquenta) primeiros classificados na primeira etapa serão convocados para realização da prova prática. A lista de convocados, bem como a data e horário para realização da prova serão publicados no endereço eletrônico: <https://samaeibi.com.br/concursose> no Jornal Oficial do Município.**
- 2.1.8. O candidato será classificado em ordem decrescente de nota final.
- 2.1.9. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 2.1.10. Tiver obtido maior pontuação nos documentos de comprovação de experiências profissionais;
- 2.1.11. Tiver maior grau de escolaridade;
- 2.1.12. Persistindo o empate, será considerada, para efeito de desempate, a maior idade.
- 2.2. A segunda etapa consistirá em uma prova prática que será avaliada conforme critérios indicados no anexo III.
- 2.3. A convocação para as vagas informadas no quadro do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do SAMAE de Ibiporã - PR, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.4. A contratação está condicionada à comprovação pelo candidato aprovado, e eventualmente convocado para aceite de vaga, dos requisitos especificados no quadro abaixo e daqueles enumerados no item 14 deste edital.

3. DOS CARGOS

- 3.1. O cargo, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para candidatos afrodescendentes, o número de vagas para pessoa com deficiência, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

CARGO					
(Requisitos, jornada de trabalho e atribuições dos cargos)					
Nível de Escolaridade	Cargo	C.H. Semanal	Ampla concorrência	Salário (R\$)	TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino Fundamental Incompleto	Agente de Operações - Encanador	40h	9 vagas e cadastro de reserva	R\$ 2.128,33	Isento

- 3.2. As descrições das atribuições dos cargos constam do Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 3.3. São requisitos básicos para o ingresso no quadro de cargos do SAMAE:
 - 3.3.1. Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - 3.3.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - 3.3.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 - 3.3.4. Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
 - 3.3.5. Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o cargo ao qual se candidatou;
 - 3.3.6. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação no cargo;
 - 3.3.7. Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressos em Lei;
 - 3.3.8. Cumprir as determinações deste Edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação;
 - 3.3.9. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (qualquer categoria).
 - 3.3.10. O horário de trabalho será estabelecido de acordo com a conveniência e necessidade do SAMAE.
- 3.4. Para o cargo de Agente de Operações - Encanador, além do vencimento base, poderá ser acrescido 30% (trinta por cento) de adicional de periculosidade sobre o valor do salário base, caso haja necessidade de utilização de motocicleta para execução dos serviços.

4. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 4.1. Ao candidato com deficiência será reservado 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, e Lei Municipal nº 2.236/2008 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.



- 4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 4.1.2. No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, caso surja vaga nova para o cargo ao qual o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª e a 35ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
- 4.1.2.1. Se o candidato com deficiência tiver uma classificação melhor na lista geral, ele será nomeado por esta, permitindo-se o provimento do cargo, conforme subitem 4.1.3, por outra pessoa com deficiência.
- 4.1.3. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 4.2. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.3. É considerada pessoa com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, a que se enquadra nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
- 4.3.1. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- 4.3.2. Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- 4.3.3. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- 4.3.4. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- 4.3.4.1. comunicação;
- 4.3.4.2. cuidado pessoal;
- 4.3.4.3. habilidades sociais;
- 4.3.4.4. utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- 4.3.4.5. saúde e segurança;
- 4.3.4.6. habilidades acadêmicas;
- 4.3.4.7. lazer;
- 4.3.4.8. trabalho.
- 4.3.5. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- 4.3.6. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 4.4. **Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
- 4.4.1. Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 6, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência e especificar no Anexo IV no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 4.4.2. Enviar o laudo médico conforme as instruções contidas nos subitens 4.4.4 e 4.10 deste Edital;
- 4.4.3. O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá imprimir o formulário disponível no Anexo IV deste Edital, devendo ser preenchido e assinado por médico especialista na área da deficiência, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM,
- 4.4.4. O laudo médico deverá ser original, digitalizado, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos com data antecedendo em até 60 (sessenta) dias à data deste edital.
- 4.4.4.1. No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente, realizado até seis meses anteriores à data deste edital;
- 4.4.4.2. No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual e campo visual em ambos os olhos (AO), realizado até seis meses anteriores à data deste edital.
- 4.4.5. Não haverá devolução do laudo médico e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 4.5. Os candidatos com deficiência que não procederem conforme as orientações deste item serão considerados como não deficientes, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 4.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico <https://samaeibi.com.br/concursos/> ou publicados no Jornal Oficial do Município a partir da data **provável de 26 de abril de 2023**.
- 4.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD), poderá impetrar recurso por meio de protocolo, disponível no endereço eletrônico: <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno> indicando o assunto

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



“PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RECURSO” no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado.

- 4.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), que tiver a sua inscrição deferida, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
- 4.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, essa será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
- 4.10. **Os documentos referentes ao laudo médico constante do Anexo IV deverão ser devidamente preenchidos e enviados em formato digital como anexo no momento da inscrição.**
- 4.11. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 4.10 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação.

5. DA RESERVA DE VAGA PARA CANDIDATO AFRODESCENDENTE

- 5.1. Conforme determinado pela Lei Municipal nº 2.236/2008, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado serão reservadas aos afrodescendentes.
 - 5.1.1. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
 - 5.1.2. O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
- 5.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto nos § 3º e § 4º, inciso I do Artigo 11 da Lei Municipal No. 2.236/08.
 - 5.2.1. O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 5.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
 - 5.2.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
 - 5.2.3. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.
 - 5.2.4. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
 - 5.2.5. Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
 - 5.2.6. Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
 - 5.2.7. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
- 5.3. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas para aprovação.
- 5.4. O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pelo SAMAE para a apresentação dos documentos citados no subitem 14.5 deste Edital deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Afrodescendente, assinada de próprio, identificando-se como de cor preta ou parda.
- 5.5. Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido após ser contratado.
- 5.6. O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas de cor preta ou parda, conforme determinado no item 5 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.2. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado do SAMAE de Ibiporã será realizada **via internet** ou **presencialmente** na recepção do SAMAE Ibiporã, no endereço: Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã-PR, horário de atendimento para inscrições: das 08h30min às 16h30min.
- 6.3. **No caso de inscrição pela internet, o candidato deverá anexar no momento da inscrição, de FORMA DIGITALIZADA, em formato PDF: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), comprovante de escolaridade e comprovante de experiências profissionais, quando for o caso, conforme disposto no subitem 6.7.**
- 6.4. **No caso de inscrição presencial, o candidato deverá apresentar cópias da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), comprovante de escolaridade, e comprovante de experiências profissionais, quando for o caso, conforme disposto no subitem 6.7.**
- 6.5. O período para a realização da inscrição será do dia **20/03/2023** ao dia **19/04/2023**, por meio do endereço eletrônico <https://samaebi.com.br/concursos>.
- 6.6. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará concordando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, data de nascimento, número de inscrição, opção por reserva de vaga, notas e outras informações fundamentais ao processo de seleção pública, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 6.7. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, submetendo-se às normas expressas neste Edital.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



- 6.7.1. Toda documentação para análise e avaliação deverá ser digitalizada e enviada no ato da inscrição em campos específicos do formulário, limitado em 20Mb por inscrição, em formato “.pdf”.
- 6.7.2. Não serão deferidas as inscrições com documentos e informações que estiverem com dados ilegíveis (borrados, rasurados, apagados, cópia com cortes, entre outros).
- 6.7.3. Depois de finalizado o cadastro e efetivado o pedido de inscrição, não será possível alterar os anexos.
- 6.7.4. Não serão admitidos pedidos de correções de dados após finalizada a inscrição pelo candidato, nos termos do subitem anterior.
- 6.8. Da inscrição equivocada não caberá pedido de recurso.
- 6.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 6.10. Declaração falsa ou inexistente dos dados constantes do Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, ele será demitido do cargo pelo SAMAE de Ibiporã - PR.
- 6.11. O SAMAE de Ibiporã não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico https://samaeibi.com.br/concursos,e/ou_no_Jornal_Oficial_do_Municipio, na data **provável de 26/04/2023**.
- 7.2. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos afrodescendentes.
- 7.3. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar do sistema de interposição de recursos constante no endereço eletrônico <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno> indicando o assunto “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RECURSO”.
- 7.4. Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 11 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando de termos desrespeitosos ou ofensivos.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 8.1. O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais para os cargos constantes deste Edital dar-se-á por meio da realização de 02 (duas) etapas, assim estabelecidas:
- 8.2. **Etapla 01 – Análise de documentos: de caráter eliminatório e classificatório;**
- 8.3. **Etapla 02 – Prova prática: de caráter eliminatório e classificatório.**
- 8.3.1. Serão convocados para participar desta fase do certame os 50 (cinquenta) primeiros candidatos classificados na Etapa 01.
- 8.3.2. A avaliação da prova prática será realizada por Banca Examinadora composta pelo corpo técnico do SAMAE, a ser nomeada em portaria específica.
- 8.3.3. Os itens a serem avaliados, bem como a pontuação máxima de cada item estão dispostos no anexo III deste edital.
- 8.3.4. O local, a data e o horário serão divulgados no Edital de Convocação para a realização da Prova Prática, a ser divulgado oportunamente no site no endereço eletrônico <https://samaeibi.com.br/concursos> e no Jornal Oficial do Município.
- 8.3.5. No dia da aplicação da Prova Prática, os candidatos deverão comparecer no local pré-determinado com, **no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência**.
- 8.3.6. A realização do exame individual será feita por ordem alfabética.
- 8.3.7. A prova prática consistirá na demonstração de habilidades práticas do candidato na execução de tarefas necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive dos conhecimentos práticos elementares ao cargo.
- 8.3.8. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como, não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.
- 8.3.9. Não haverá repetição na execução de testes da prova prática, exceto por força de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato, a critério da Comissão Avaliadora, responsável pela aplicação dos referidos testes.

9. DA COMPROVAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 9.1. Todos os candidatos inscritos deverão comprovar, **NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO**, os documentos escolares/acadêmicos, CNH e documentos de comprovação de experiências profissionais (se possuir, não obrigatório), mediante a apresentação de documentos na forma dos subitens seguintes.
 - 9.1.1. Os comprovantes deverão ser enviados, no momento da inscrição, conforme disposto no subitem 6.7.1
- 9.2. Os documentos com registros no verso devem ser enviados com frente e verso e digitalizados nessa ordem.
- 9.3. Os documentos deverão ser enviados como anexos na inscrição online ou entregues no ato da inscrição presencial (cópias): frente e verso, legível e sem cortes, não havendo a necessidade de autenticação, sendo que o SAMAE de Ibiporã poderá requisitar, a qualquer momento, sua APRESENTAÇÃO por meio dos respectivos DOCUMENTOS ORIGINAIS, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.4. Não será admitida a entrega de documentos por nenhum outro meio, prazo ou condição, que não a que estabelecida neste Edital.
- 9.5. Os documentos serão analisados, julgados e pontuados conforme critérios e limites de pontuação estabelecidos no Anexo II, parte integrante deste edital.
- 9.6. **COMPROVANTES ESCOLARES/ACADÊMICOS:** para fins de habilitação e classificação, serão considerados comprovantes escolares/acadêmicos a partir do nível fundamental incompleto, a ser comprovado das seguintes formas:
 - 9.6.1. Para comprovação de escolaridade mínima deverá ser apresentado, no momento da inscrição, cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, do Diploma ou Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar, ou declaração de matrícula, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.
- 9.7. **DOCUMENTOS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** nos documentos profissionais, para fins de pontuação, serão consideradas apenas as experiências profissionais registradas **nos últimos 10 (dez) anos**, contados da data da publicação deste edital, ou seja, entre o período que compreende o dia **20/03/2013 até 20/03/2023** devendo ser comprovadas das seguintes

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



formas:

- 9.7.1. Se profissional na esfera pública: Mediante apresentação de cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, da Declaração ou Certidão, emitida pelo Órgão Público legalmente competente, contendo o timbre oficial de identificação, assinada, ou apta à validação digital com o devido código verificador, contendo o devido registro do cargo elencado no Anexo II deste edital e o respectivo tempo de serviço, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA). Quando o respectivo órgão público registra o contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS, deverá ser observada a forma de comprovação do subitem seguinte.
- 9.7.2. Se profissional na esfera privada: Mediante apresentação de cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital.
- 9.7.2.1. **CTPS FÍSICA:** apresentar obrigatoriamente cópia:
- 9.7.2.1.1. Das páginas 1 e 2 (frente e verso, contendo a qualificação civil do trabalhador). Em caso de existirem mais de uma CTPS, as cópias deverão ser apresentadas de todas as CTPS;
- 9.7.2.1.2. Das páginas que contiverem os contratos de trabalho em experiências nos cargos elencados no subitem 9.7 e Anexo II deste edital e, quando for o caso,
- 9.7.2.1.3. Das páginas de anotações gerais, ou outras, que forem observadas pelo empregador, mediante registro realizado nos respectivos contratos de trabalho e que constarem nas páginas tratadas na alínea anterior.
- 9.7.2.2. **CTPS DIGITAL:** apresentar cópias idênticas às que forem obrigatoriamente exportadas em PDF por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital na aba “Enviar” ou no site do Ministério da Economia por meio do link “Imprimir Carteira”.
- 9.7.3. **PROFISSIONAL AUTÔNOMO:** será considerada para fins de comprovação de experiência profissional a atuação de forma autônoma, a ser comprovada das seguintes formas:
- 9.7.3.1. **Contrato de prestação de serviço:** contrato firmado com Pessoa Jurídica a ser comprovado por meio da cópia do contrato de prestação de serviço, em que conste a razão social, CNPJ, endereço da empresa contratante, além da descrição do serviço prestado.
- 9.7.3.2. **Microempreendedor individual (MEI):** tempo de atuação como MEI a ser comprovado por meio do Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- 9.7.4. Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos de trabalho, porém em mesmo período de tempo, serão computados, para fins de pontuação, uma única vez, da maneira mais benéfica ao candidato.
- 9.7.5. Os documentos Escolares/Acadêmicos e Profissionais que não forem apresentados nos estritos termos constantes neste Edital, bem como aqueles que não forem possíveis de comprovação, especialmente quanto à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) dos respectivos cargos exercidos, não serão pontuados.
- 9.7.6. Os documentos apresentados serão rigorosamente conferidos pela Comissão Organizadora, e quando da eventual contratação, deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em suas vias originais.
- 9.7.7. Não serão pontuados, conforme subitem 9.7, registros profissionais que estiverem com dados ilegíveis (borrados, rasurados, apagados, cópias com cortes, entre outros).
- 9.7.8. Não serão computados, como experiência profissional, os tempos de estágio profissional supervisionado ou monitorado e trabalhos voluntários.
- 9.7.9. A nota da avaliação das experiências profissionais será composta por valores atribuídos para cada mês trabalhado ou por contrato, caso a experiência profissional esteja em concordância com o cargo inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Anexo II deste edital.

10. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. O resultado final será a soma da pontuação da experiência profissional e da prova prática, nos termos deste Edital.
- 10.1.1. A pontuação obtida referente à comprovação de experiência profissional terá peso 2,0 na classificação final.
- 10.1.2. A pontuação obtida na prova prática terá peso 8,0 na classificação final.
- 10.1.3. O candidato será classificado em ordem decrescente de nota final.
- 10.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 10.2.1. Tiver obtido maior pontuação na prova prática;
- 10.2.2. Tiver obtido maior pontuação nos documentos de comprovação de experiências profissionais;
- 10.2.3. Tiver maior grau de escolaridade;
- 10.2.4. Persistindo o empate, será considerada, para efeito de desempate, a maior idade;
- 10.2.5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de duas listagens, a saber:
- 10.2.5.1. Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
- 10.2.5.2. Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
- 10.2.5.3. Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência, em ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora/Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 11.1.1. Contra o indeferimento da inscrição como Pessoa com Deficiência;
- 11.1.2. Contra o resultado da classificação;
- 11.1.3. Contra o resultado da prova prática.
- 11.2. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico: <https://samaeibi.com.br/concursose/ou no Jornal Oficial do Município>, sob pena de perder o prazo recursal.**
- 11.3. O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio disponível no Protocolo Online da Prefeitura Municipal de Ibiporã no endereço eletrônico <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno> indicando o assunto “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RECURSO”.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



- 11.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 11.5. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 11.6. O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 11.7. Não serão aceitos recursos por outro meio não previsto neste edital ou, ainda, fora do prazo.
- 11.8. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/consultaProcesso>.
- 11.9. A Comissão Organizadora/Examinadora responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 12.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo SAMAE de Ibiporã - PR e publicado no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico <https://samaeibi.com.br/concursos> em duas listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13. DO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as demais etapas serão precedidas de convocações publicadas em Jornal Oficial pelo Município de Ibiporã – PR e no endereço eletrônico <https://samaeibi.com.br/concursos>.
- 13.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar o ato convocatório publicado após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

14. DA CONVOCAÇÃO

- 14.1. A convocação do candidato aprovado, dentro do número de vagas previsto no Edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do SAMAE, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.
- 14.2. Até o encerramento da vigência do Edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo, salvo no caso de prorrogação, onde a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
- 14.3. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo próximo imediatamente classificado.
- 14.3.1. O candidato aprovado e convocado para manifestar-se acerca de sua contratação poderá dela desistir ou renunciar à classificação.
- 14.4. A contratação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 14.4.1. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, deverão apresentar Laudo Médico original, e serão submetidos a perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- 14.4.2. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- 14.5. Para a contratação no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 14.5.1. 02 (duas) fotos 3x4 coloridas recentes de frente;
 - 14.5.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - 14.5.3. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida;
 - 14.5.4. Cópia da Cédula de Identidade;
 - 14.5.5. Cópia do CPF;
 - 14.5.6. Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
 - 14.5.7. Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
 - 14.5.8. Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
 - 14.5.9. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 14.5.10. Cópia do RG e CPF do cônjuge;
 - 14.5.11. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - 14.5.12. Cópia da carteira de Vacinação e, atestado da UBS validando as vacinações (informando que está atualizado ou em processo de atualização) para os filhos menores de 05 anos;
 - 14.5.13. Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
 - 14.5.14. Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses; Certidão negativa emitida junto ao www2.trf4.jus.br/trf4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região) ou outro TRF onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
 - 14.5.15. Cópia do PIS/PASEP;
 - 14.5.16. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado ou cópia da declaração do imposto de renda do ano anterior;
 - 14.5.17. Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
 - 14.5.18. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
 - 14.5.19. Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente;
 - 14.5.20. Abrir conta salário para recebimento de salário no Banco indicado pelo SAMAE;
- 14.6. Demais documentos poderão ser solicitados, se necessário, após a convocação.
- 14.7. Será realizada a admissão apenas dos candidatos, que possuírem compatibilidade de horário, respeitando-se o intervalo interjornada.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



- 14.8. O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do SAMAE de Ibiporã, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do Edital de Convocação, munido de documento de identidade original, juntamente com os documentos citados no Anexo I e subitem 14.5.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A contratação do candidato aprovado e convocado dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 2.307/2009, de 08 de outubro de 2009 e suas alterações.
- 15.1.1. O contratado estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, cuja contribuição será recolhida durante a vigência contratual, aplicando-se também os direitos do Regime Geral de Previdência Social, contidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
- 15.1.2. Considerando o caráter da contratação, por tempo determinado em decorrência de necessidade temporária de excepcional interesse público, não será concedida aos contratados a possibilidade de trabalho remoto, por quaisquer que sejam os motivos. O trabalho será todo presencial.
- 15.2. O contrato terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.
- 15.2.1. Dada a natureza e finalidade da contratação, esta poderá ser rescindida a qualquer momento, ainda que de modo gradativo, nos casos em que cessar ou reduzir a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 15.3. A candidata, aprovada e convocada para aceite de vaga no respectivo cargo, que comprovadamente se encontrar em período gestacional terá sua contratação suspensa até o final da licença maternidade.
- 15.4. A contratação não gera, ao candidato, direito, nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado para o seu término.
- 15.5. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ao SAMAE de Ibiporã reserva-se o direito de proceder a contratação de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
- 16.2. É de inteira responsabilidade do candidato, também, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato que serão devidamente publicadas no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, reservando-se o SAMAE de Ibiporã o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo edital de Convocação.
- 16.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, o edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, Estado do Paraná.
- 16.4. Não serão acolhidos documentos e informações que estiverem com dados ilegíveis (borrados, rasurados, apagados, cópia com cortes, entre outros).
- 16.5. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do SAMAE de Ibiporã.
- 16.6. Caberá ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do SAMAE de Ibiporã a Prestação de Contas ao TCE – PR, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 142/2018.
- 16.7. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer essas alterações por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Protocolo Online da Prefeitura do Município de Ibiporã, no endereço eletrônico: <http://www.ibipora.pr.gov.br/Protocolo>, anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao Processo Seletivo Simplificado, cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após essa data, deverá fazer isso junto ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do SAMAE de Ibiporã - PR, situado à Av. Santos Dumont, 565, Centro, CEP 86200-000, Ibiporã - PR ou enviar a documentação via SEDEX com "AR", para esse mesmo endereço.
- 16.8. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários da entrega de documentos e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico https://samaeibi.com.br/concursos_e/ou_no_Jornal_Oficial_do_Municipio.
- 16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora/Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, em conjunto com a Coordenadoria de Pessoal e Recursos Humanos e quando necessário, orientados pelo Setor Jurídico do SAMAE de Ibiporã.
- 16.10. Integram o presente edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Atribuições dos Cargos;
Anexo II - Tabela de Avaliação de Experiência Profissional;
Anexo III - Tabela de Avaliação de Experiência Profissional;
Anexo IV – Laudo Médico Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência;
Anexo V – Autodeclaração de Pessoa Afrodescendente;
Anexo VI – Cronograma
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 20 de março de 2023.

GUSTAVO TONELI DE SÁ

Diretor-Presidente do SAMAE



ANEXO I – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DOS REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

AGENTE DE OPERAÇÕES - ENCANADOR

PRÉ-REQUISITOS: Ensino fundamental incompleto e CNH de qualquer categoria.

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. Auxiliar nos serviços de encanação, mecânica, eletricidade, entre outros, atuando como suporte para o profissional habilitado sempre que necessário ou conforme solicitação do superior imediato.
2. Colaborar na conservação e boa aparência de veículos automotores públicos, lavando-os e limpando-os, utilizando equipamentos e materiais adequados, zelando também pela limpeza e conservação do local de trabalho.
3. Contribuir com a ordem e a limpeza das repartições públicas, no que se refere tanto à área interna quanto externa, através da limpeza e conservação dos mesmos, mantendo as condições de asseio e higiene requeridas, assim como realizar a limpeza de materiais, equipamentos, entre outros.
4. Corrigir vazamentos em redes de água.
5. Dirigir veículos leves, quando necessário para realização das demais atribuições da função, de acordo com as normas de procedimentos e legislação específica.
6. Executar tarefas em redes de água.
7. Executar tarefas manuais de apoio operacional, como carga e descarga de materiais e equipamentos, transporte de materiais, auxílio às obras de edificações, escavando, removendo materiais, montando e desmontando armações para facilitar a instalação de redes de água, executar ligação de água e pequenos reparos.
8. Fazer ligação de água.
9. Instalar hidrômetros.
10. Limpar, conservar e guardar ferramentas, equipamentos, máquinas e outros bens da Autarquia, que estiverem sob sua responsabilidade.
11. Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato, os problemas gerais ocorridos, bem como utilizando vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho.
12. Zelar pelo patrimônio público, exercendo vigilância dos prédios, lagoas de tratamento de esgoto, captação de água e outras unidades da autarquia, verificando, operando e inspecionando qualquer anormalidade e/ou irregularidade, bem como tomando as providências necessárias para evitar danos e procurando sanar as irregularidades porventura encontradas e/ou acionar autoridades competentes para fazê-lo, a fim de promover a ordem e segurança dos estabelecimentos.
13. Zelar pelos equipamentos e materiais postos sob sua guarda.
14. Executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e a critério do superior imediato.

ANEXO II – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 TABELA DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CARGO: AGENTE DE OPERAÇÕES - ENCANADOR

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Tempo de experiência profissional comprovada na área	A cada 1 mês de registro em carteira de trabalho, ou Declaração ou Certidão, emitida por Órgão Público na ocupação de encanador	1	60
	Contrato de prestação de serviço de encanamento firmado com pessoa jurídica	1 ponto para cada contrato	10
	A cada 1 mês de formalização como Microempreendedor Individual (MEI) na atividade de Encanador Independente (CNAE: 4322-3/01)	0,5	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 (PONTOS)

*Será considerado como um mês de contrato de trabalho ou formalização como MEI períodos acima de 15 dias.

**Pontuação não cumulativa em caso de mais de um tipo de comprovação de experiência profissional no mesmo período, será considerada apenas a de maior pontuação.



ANEXO III – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 TABELA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

A primeira etapa da prova prática consistirá na identificação e manuseio de ferramentas e materiais utilizados nas atividades inerentes ao cargo, sendo atribuídas notas conforme o número de acertos.

A segunda etapa da prova prática contemplará a montagem hipotética de um kit de ligação de água. A nota será atribuída proporcionalmente de acordo com a capacidade do candidato em realizar a montagem de forma correta, dentro do tempo estipulado.

A prova prática será realizada na presença de examinadores, em atividade igual para todos os/as candidatos/as, conforme descrito no Edital do Processo Seletivo.

Avaliação será realizada, com duração total máxima de 10 minutos, conforme critérios previstos no quadro a seguir:

Item a ser avaliado	Pontuação Máxima
1) Identificação de ferramentas e materiais.	30
2) Montagem (hipotética) de um kit de ligação de água, conforme instruções a serem recebidas no momento da prova.	70
Total	100

O candidato/a que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos será eliminado do processo seletivo simplificado.

ANEXO IV – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 LAUDO MÉDICO RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA	
De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão –Estatuto da Pessoa com Deficiência-Lei 13.146/2015, Lei12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/TEM n.º 98 de 15/08/2012.	
Nome:	CPF:
CID: Congênita Acidente/Doença do trabalho Acidente comum	Origem da deficiência: Doença comum Adquirida pós operatório
Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental-psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência	
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios-órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.	
I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de: paraplegia paraparesia monoplegia monoparesia tetraplegia tetraparesia triplegia triparesia hemiplegia hemiparesia ostomia amputação ou ausência de membro paralisia cerebral membros com deformidade congênita ou adquirida nanismo (altura: _____) outras-especificar: _____	III a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico
	IV-Deficiência Intelectual -funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: a) Comunicação; b) Cuidado pessoal; c) Habilidades sociais; d) Utilização de recursos da comunidade; e) Saúde e segurança; f) Habilidades acadêmicas; g) Lazer; h) Trabalho. Obs: Anexar laudo do especialista.



<p>II - Deficiência Auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de 41decibéis(dB) ou mais, aferida por audiogramas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e3.000Hz Obs: Anexar audiograma</p> <p>III-Deficiência Visual () cegueira-acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60° Obs.: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Selem, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</p>	<p>IVa- Deficiência Mental–Psicossocial– conforme Convenção ONU– Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas). Obs: Anexar laudo do especialista</p>
<p>IVb-Deficiência Mental–Lei12764/2012–Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista.</p>	<p>V- Deficiência Múltipla associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)</p>
<p>Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.</p>	
<p>Médico Especialista na Área da Deficiência Assinatura e Carimbo CRM</p>	<p>Data:</p>
<p>Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência/reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho.</p>	<p>Assinatura do candidato</p>

ANEXO V – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº096/2022 AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE

Eu, _____, abaixo assinado (a), de nacionalidade _____, nascido (a) em ____/____/____, no município de _____ estado _____ filho (a) de _____ e de _____.

Estado Civil _____, residente _____, Município de _____

Estado _____.

RG nº _____ expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____.

CPF nº _____.

CONVOCADO (A) pela lista de pessoa afrodescendente (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado do Município de Ibiporã-PR, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda com características fenotípicas negroides.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO VI – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº	ETAPAS	DATAS
1.	Publicação do Edital do Processo Seletivo	
1.1	Publicação do Edital do Processo Seletivo no site do SAMAE e Diário Oficial do Município.	20/03/2023
1.2	Prazo para impugnação ao Edital do Processo Seletivo.	21 a 22/03/2023
2.	Período de Inscrições	
2.1	Período de inscrições no site do SAMAE	20/03/2023 a 19/04/2023
3.	Homologação das inscrições	
3.1	Publicação do Edital preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, afro descendente e pessoas com deficiência.	26/04/2023
3.2	Respostas aos recursos contra o indeferimento da homologação de inscrições na ampla concorrência e deficientes.	04/05/2023
3.3	Publicação do Edital definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, afrodescendente e pessoas com deficiência	09/05/2023
4.	Prova prática	
4.1	Convocação para a Prova Prática dos candidatos classificados	11/05/2023
4.2	Realização da Prova Prática.	20/05/2023 a 27/05/2023
4.3	Resultado preliminar da Prova Prática.	02/06/2023
4.4	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Prática.	Até 06/06/2023
4.5	Respostas dos recursos da Prova Prática.	Até 12/06/2023
4.6	Publicação de Edital Definitivo com a nota da Prova Prática e classificação final dos candidatos.	16/06/2023

IBIPREV
PORTARIA No. 015, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã - Ibiprev, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a responsabilidade da transmissão da folha de pagamento do Instituto de Previdência de Ibiporã – Ibiprev, a servidora cedida ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA – matrícula 2402-1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial